



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2018  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54.077/2018**

Aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** neste ato representado pela Ilma. Sr<sup>a</sup> Iris Palma de Magalhães, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 94032 OAB/RJ, CPF nº 751.874.697-20, residente nesta cidade, através de delegação de competência conforme a portaria nº 115 de 20 de abril de 2017, e de outro lado a empresa **CELLI MERCANTIL E INDUSTRIAL EIRELI**, firma estabelecida na Rodovia BR 158, nº 1300, Bairro Industrial, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 09.269.451/0001-01, neste ato representado pelo Sr. Bruno Jacobs Barancelli, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 8.442.021-2 SSP/PR e CPF nº 065.389.769-30, residente na cidade de Pato Branco/PR, **RESOLVEM** registrar os preços para eventual fornecimento futuro do objeto abaixo listado, cujo detalhamento se encontra no Edital do Pregão Eletrônico nº 58/2018 e em seus anexos, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 092/2009, Decreto Federal nº 7892/13 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços relativos ao **REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (AZEITE, DOCE DE LEITE, ERVILHA, GELATINA, GOIABADA, ETC), PARA ATENDER AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO**, conforme o Edital e seus anexos.

Item	Descrição Resumida (demais especificações conforme Anexo I do Edital)	Unid.	Qtd.	Preço Unitário - R\$	Preço Total - R\$	Tratamento ME/EPP (Art. 48 da LC 123/06)
6	Gelatina em Pó, Sabor Morango	KG	6.140	6,06	37.208,40	Cota Exclusiva
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>37.208,40</b>	

1.2. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Edital e seus anexos e a Proposta Definitiva apresentada pela empresa no Pregão.

1.3. Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos;

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ASSINATURA DA ATA**

2.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

2.1.1. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

classificado.

2.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze meses), conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, contado a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO**

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

5.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento de contrato (ou retirada de instrumento equivalente), observadas as cláusulas e condições no Edital e da proposta vencedora.

5.2. O Fornecedor Beneficiário será notificado, por escrito, para assinatura do termo de Contrato (ou retirada de instrumento equivalente), conforme a necessidade da Administração e desde que haja prévia disponibilidade de recursos orçamentários. Farão parte integrante do Contrato as condições estabelecidas no Edital, a proposta da empresa vencedora e a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

presente ata.

5.3. A assinatura do Contrato pela adjudicatária dar-se-á no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de sua convocação;

5.4. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições de habilitação, à plena regularidade fiscal da empresa vencedora, sendo aplicáveis as penalidades definidas no Edital, em caso de descumprimento.

5.5. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato (ou retirar o instrumento equivalente) no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;

**CLÁUSULA SEXTA – DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

6.1. O órgão gerenciador será a Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA).

6.2. O Órgão participante será: Secretaria de Educação.

6.3. A fiscalização desta contratação ficará a cargo de servidor designado pelo Órgão Participante, nos termos do art. 67 da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE**

7.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet da Prefeitura de Petrópolis.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1. Fica eleito e aceito pelas partes o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data, independente de testemunhas por se tratar de documento público. \*\*\*\*\*

IRIS PALMA DE MAGALHÃES  
Diretora do DELCA – Del. Comp. Port. 115/17  
**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**  
Órgão Gerenciador



BRUNO JACOBS BARANCELLI  
Sócio – C. I. nº 8.442.021-2 SSP/PR  
**CELLI MERCANTIL E INDUSTRIAL EIRELI**  
Beneficiária

CELLI MERCANTIL E INDÚSTRIA  
EIRELI EPP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**Anexo I à Ata de Registro de Preços nº 21/19**

**Condições Gerais de Fornecimento**

1. O objeto do presente é o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (AZEITE, DOCE DE LEITE, ERVILHA, GELATINA, GOIABADA, ETC), PARA ATENDER AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO**, conforme especificado no Edital, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços, que fazem parte integrante do presente termo;

2. O presente termo vigorará pelo mesmo período da Ata de Registro de Preços;

2.1. Os futuros contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, caso existam, poderão ser de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3. A quantidade registrada em ata é meramente estimativa, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à Contratada quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido durante o período de vigência da ata.

**4. Das Especificações do Objeto:**

São as constantes da Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do presente documento.

**5. São obrigações da futura contratada:**

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.1.7 - informar à Contratante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste;

5.1.8 - cumprir as obrigações definidas em lei, na ata de registro de preços e no Termo de Referência;

**6. Obrigações da futura contratante:**

6.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- 6.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.7 - Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 6.8 - Indicar os servidores ou empregados responsáveis pelos procedimentos necessários à realização de planejamento para a licitação e, posteriormente, gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 6.9 - Realizar todos os procedimentos decorrentes, tais como a assinatura e publicação do extrato da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- 6.10 - Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação dos fornecedores sempre que solicitado, respeitando a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- 6.11 - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os termos aditivos à ata de registro de preços para refletir os novos preços, divulgando aos órgãos participantes;
- 6.12 - aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 6.13 - Fiscalizar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.14 - O Contratante reserva-se o direito de não receber o material em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar produtos da Ata de Registro de Preços e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- 6.15 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 6.16 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 6.17 - A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública. A citada informação deverá ser declarada do documento de solicitação de Adesão do Órgão Não Participante;
- 6.18. - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.19 - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 6.20 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.21 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

6.22 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**7. Do Pagamento**

7.1. Os pagamentos serão efetuados em de até 30 (trinta) dias contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais.

7.2. Sempre que ocorrer atraso nos pagamentos, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês, pro-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento), e sujeita ainda a uma penalização de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação de pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade;

7.3. O pagamento somente será efetuado mediante comprovação do adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do art. 2º da Lei 9.012/95;

7.4. Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irreajustável, independente de alteração nas condições econômicas.

**8. A futura Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:**

8.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3 fraudar na execução do contrato;

8.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5 cometer fraude fiscal;

8.1.6 não mantiver a proposta.

8.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2 multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.3 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

8.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

cb



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

8.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6. Poderá aplicar, cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, na forma do art. 87, inciso III da Lei n 8.666/93, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV da mesma Lei;

8.7. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a futura contratada de responder, perante o futuro contratante, por perdas e danos a este causados por ação ou omissão daquela, por culpa ou dolo na execução dos serviços, observando o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro.

**9. Condições do recebimento do objeto da licitação**

9.1 A entrega será de acordo com as necessidades da Gerência de Alimentação Escolar, contados do recebimento do pedido e da respectiva nota de empenho. Os itens serão entregues no endereço Rua Quissamã, n° 1931 – Quissamã – Petrópolis/RJ.

9.2 Os responsáveis pelo recebimento do gênero farão a conferência do produto devolvendo aqueles que não estiverem de acordo com o solicitado. Em caso de repetida insatisfação será acionado o setor jurídico para as devidas providências.

9.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 As empresas deverão fazer as entregas somente por pessoal do seu quadro de funcionários ou contratados para essa finalidade, devidamente uniformizados e identificados através de crachás fornecidos pela empresa.

9.8 As marcas dos produtos apresentados pelos participantes não poderão ser substituídas no decorrer do contrato sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam equivalentes.

9.9 Nas notas fiscais deverão constar, junto da descrição do produto, a marca do mesmo.

9.10 O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias após o pedido da Gerência Escolar, em até 10 etapas, após a Ordem de Fornecimento de acordo com as guias de solicitação feitas pela Assessoria Adjunta de Alimentação Escolar.

**10. Disposições Gerais:**

10.1 Os futuros contratos poderão ser rescindidos administrativamente nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei 8.666/93;

10.2 A futura contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei n° 8.666/93;

10.3 Integram o presente, a proposta vencedora, instrumento convocatório e a Ata de Registro de Preços;

10.4 A futura contratada se compromete a manter, durante a integral execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5 Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93;

10.7. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta dos Programas de Trabalho n°s: 16.02.12.361.2015 2048. – fontes 000 ou 005;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

16.02.12.365.2015.2047. - fontes 000 ou 005 e 16.02.12.368.2015.2054. – fontes 000 ou 005 - PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, da Secretaria de Educação.

10.8 Ficará a cargo do Município, providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.9 Fica eleito e aceito pelas partes o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

\*\*\*\*\*

Petrópolis, 17 de maio de 2019.



**IRIS PALMA DE MAGALHÃES**  
Diretora do DELCA – Del. Comp. Port. 115/17  
**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**  
**Órgão Gerenciador**

**BRUNO JACOBS BARANCELLI**  
Sócio – C. I. nº 8.442.021-2 SSP/PR  
**CELLI MERCANTIL E INDUSTRIAL EIRELI**  
**Beneficiária**

**CELLI MERCANTIL E INDÚSTRIA**  
**EIRELI EPP**

Mat.	Nome	Função	Processo	Data Proc.	Nível Atual	Novo Padrão
145785	ALESSANDRA DIAS DE MELLO FERREIRA DA SILVA	Professor Ed.Básica	59179/18	28/11/2018	P4B	P5B
221104	ALESSANDRA RIBEIRO SOARES	Ed.EducInfantil	51479/18	10/10/2018	AE1A	AE2A
219207	ALESSANDRA VIEIRA	Cozinheiro	49521/18	28/09/2018	ZC1A	ZC2A
217565	ALEXANDRE AUGUSTO MAIA	Inspetor de Discipl.	54585/18	30/10/2018	AE1A	AE2A
214620	ALINE ASSUMPECAO KUSTER	Professor Ed.Básica	57041/18	13/11/2018	P1B	P2B
167061	ALINE CORREIA DE CARVALHO	Professor Ed.Básica	52998/18	19/10/2018	P3A	P4A
183520	ALINE DA CUNHA DIAS	Professor Ed.Básica	54289/18	29/10/2018	P2B	P4B
221147	ALINE DO CARMO COUTO	Ed.EducInfantil	55374/18	05/11/2018	AE1A	AE2A
221414	ALINE ESTEVES TESCH	Prof. Ed. Básica/Ed. Inf.	52380/18	17/10/2018	P1A	P2A
202819	ALINE MONTEIRO DA SILVA	Ed.EducInfantil	52131/18	16/10/2018	AE1A	AE2A
217093	ALINE PRADO CHAGAS	Ed.EducInfantil	49572/18	28/09/2018	AE1A	AE2A
197629	ALTVIA HELENA ROSA DOS SANTOS	Cozinheiro	57465/18	14/11/2018	ZC2B	ZC3B
221805	ALVARO DE SOUZA MOREYRA	Ed.EducInfantil	53941/18	25/10/2018	AE1A	AE2A
216925	AMANDA DE OLIVEIRA VIEIRA MATHIAS	Professor Ed.Básica	56866/18	12/11/2018	P1B	P2B
217042	AMANDA MARIA MACHADO FERNANDES	Inspetor de Discipl.	46566/18	11/09/2018	AE1A	AE2A
213713	AMÉRICO AUGUSTO DO AMARAL NETO	Inspetor de Discipl.	24296/18	04/05/2018	AE1A	AE2A
220973	ANA CLAUDIA RAMOS ALVES DE MELLO	Ed.EducInfantil	41125/18	13/08/2018	AE1A	AE2A
217840	ANA CRISTINA DE MELO MAYWORM VILLACA	Secretario Escolar	58904/18	27/11/2018	SE1A	SE2A
215007	ANA LINA ANTUNES GATERA	Professor Ed.Básica	59412/18	29/11/2018	P1B	P2B
113352	ANA LUCIA ALVES MOREIRA	Professor Ed.Básica	55924/18	06/11/2018	P5C	P6C
168378	ANA LUCIA PESSUNO DA SILVA	Zelador	46151/18	10/09/2018	ZC3B	ZC4B
169676	ANA LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS BORSARI	Cozinheiro	51566/18	10/10/2018	ZC3C	ZC4C
216569	ANA MARTA MARTINS SILVA	Ed.EducInfantil	23581/18	03/05/2018	AE1A	AE2A
218626	ANA PAULA BORBA EVANGELISTA	Aux. de Serv. Gerais	52115/18	16/10/2018	ASG1A	ASG2A
216887	ANA PAULA DE SOUZA OLIVEIRA	Professor Ed.Básica	48162/18	20/09/2018	P1A	P2A
214965	ANA PAULA MIENDES CARVALHO	Professor Ed.Básica	55308/18	05/11/2018	P1B	P2B
215813	ANA PAULA SANTANA GOMES	Aux. de Serv. Gerais	45815/18	05/09/2018	ASG1A	ASG2A
220795	ANDREA MARIA DE MATOS RODRIGUES	Ed.EducInfantil	45028/18	03/09/2018	AE1A	AE2A
213748	ANDREA APARECIDA FIDELIS OLIVEIRA	Cozinheiro	52790/18	18/10/2018	ZC1A	ZC2A
219436	ANDRESA DE SOUZA BALTHAZAR CLAUDIO	Cozinheiro	54425/18	29/10/2018	ZC1A	ZC2A
221430	ANDRESA ROCHA DE CERQUEIRA	Prof. Ed. Básica/Ed. Inf.	47083/18	13/09/2018	P1A	P2A
219860	APARECIDA DE CASSIA SANTOS DE AGUIAR	Cozinheiro	48390/18	20/09/2018	ZC1A	ZC2A
199656	ARMANDO FELICIO COSTA	Zelador	51386/18	10/10/2018	ZC2B	ZC3B
219479	ATAÍSE DO AMARAL RIBEIRO GOMES	Cozinheiro	45991/18	06/09/2018	ZC1A	ZC2A
163058	ATALAIA PA ANTONIO PEREIRA FILHO	Professor Ed.Básica	46949/18	13/09/2018	P3C	P4C
218723	BEATRIZ DA SILVA SANTIAGO	Aux. de Serv. Gerais	45171/18	03/09/2018	ASG1A	ASG2A
216623	BEATRIZ DE FIGUEIREDO SANTANA	Ed.EducInfantil	47470/18	17/09/2018	AE1A	AE2A
221490	BIANCA DE FATIMA DE ALMEIDA SOUZA SOTO	Prof. Ed. Básica/Ed. Inf.	48594/18	21/09/2018	P1A	P2A
214817	BIANCA ECKHARDT DE MORAES	Professor Ed.Básica	45318/18	04/09/2018	P1B	P2B
185850	BIANCA RODRIGUES CARDOSO	Professor Ed.Básica	54462/18	29/10/2018	P2B	P3B
179043	BIANCA TAMANCO LUTZ	Professor Ed.Básica	56290/18	08/11/2018	P3B	P4B
215902	BRUNA HENRIQUE DE LIMA	Aux. de Serv. Gerais	51672/18	11/10/2018	ASG1A	ASG2A
216917	BRUNA SILVA ANTUNES	Prof. Ed. Básica/Ed. Inf.	57511/18	14/11/2018	P1A	P2A
217220	BRUNO CESAR DOS SANTOS	Professor Ed.Básica	58357/18	23/11/2018	P1B	P2B
216941	CAMILA MORAVIA SIMÕES	Prof. Ed. Básica/Ed. Inf.	46652/18	12/09/2018	P1A	P2A
178268	CARLA GOMES MAIA DAMACENO	Professor Ed.Básica	47740/18	18/09/2018	P3B	P4B
167606	CARLOS ALBERTO BARCELLOS	Inspetor de Discipl.	41361/18	14/08/2018	AE3A	AE4A
195545	CARLOS HENRIQUE RAMALDES FELIX	Zelador	31684/17	02/08/2017	ZC2B	ZC3B
218677	CARMEN DA SILVA SA	Aux. de Serv. Gerais	45121/18	03/09/2018	ASG1A	ASG2A
189618	CARMEN SERGIO GILITALA	Professor Ed.Básica	55254/18	01/11/2018	P2B	P3B
215031	CINTIA BARBOSA DE OLIVEIRA DUTRA	Professor Ed.Básica	53525/18	23/10/2018	P1B	P3B
142581	CINTIA GONÇALVES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Professor Ed.Básica	58666/18	27/11/2018	P4C	P5C
219517	CNILINA EUNICE DA CUNHA	Cozinheiro	47102/18	13/09/2018	ZC1A	ZC2A
147231	CLARINDA REIS DA SILVA	Professor Ed.Básica	51032/18	08/10/2018	P4B	P5B
174998	CLAUDIA ALVES DE OLIVEIRA CARDOSO	Professor Ed.Básica	44993/18	03/09/2018	P1B	P3B
145955	CLAUDIA BENETTI RIBEIRO	Professor Ed.Básica	50231/18	02/10/2018	P4C	P5C
095508	CLAUDIA FERNANDA LABANCA	Professor Ed.Básica	7987/17	06/03/2017	P1B	P2C
221724	CLAUDIA LORENA SOBRAL BEEKHUIZEN	Professor Ed.Básica	47414/18	14/09/2018	P1A	P2A
176231	CLAUDIA MARIA NEVES BENTO	Professor Ed.Básica	52934/18	19/10/2018	P3A	P4A
213942	CLAUDIA REGINA GARCIA	Aux. de Serv. Gerais	50720/18	04/10/2018	ASG1A	ASG2A
219274	CLAUDINEA GONÇALVES LARENTIS FERNANDES	Cozinheiro	38964/18	01/08/2018	ZC1A	ZC2A
171026	CLERITA MATTOSO DA CRUZ	Professor Ed.Básica	47727/18	18/09/2018	P1A	P4A
174394	CONCEIÇÃO APARECIDA CAIAFFA	Cozinheiro	52403/18	17/10/2018	ZC3A	ZC4A
171638	CRISTIANE DE FÁTIMA NEVES GOMES	Ed.EducInfantil	23358/18	02/05/2018	AE3A	AE4A
170453	CRISTIANE HANSEN DIAS BULL	Ed.EducInfantil	51843/18	11/10/2018	AE3A	AE4A
189413	CRISTINA SOARES SILVESTRE LADEIRA	Professor Ed.Básica	58459/18	26/11/2018	P2A	P3A
220531	DANIEL MONTEIRO SALOMAO	Inspetor de Discipl.	51034/18	08/10/2018	AE1A	AE2A
145971	DANIELA DOS SANTOS MONTES	Professor Ed.Básica	59036/18	28/11/2018	P4C	P5C
174564	DANIELA DOS SANTOS MONTES	Professor Ed.Básica	59036/18	28/11/2018	P3C	P4C
221740	DANIELA MARIA GRANJA PEIXOTO	Prof. Ed. Básica/Ed. Inf.	45459/18	04/09/2018	P1A	P2A
219371	DANIELE MACIEL DA CONCEIÇÃO BRANCO	Cozinheiro	46044/18	06/09/2018	ZC1A	ZC2A
214159	DESENER DAS GRAÇAS DE SOUZA TAVARES	Aux. de Serv. Gerais	48813/18	24/09/2018	ASG1A	ASG2A
193038	DENANCY LOPES NEVES	Ed.EducInfantil	45626/18	05/09/2018	AE2B	AE3B
178330	DENISE GOMES RODRIGUES	Ed.EducInfantil	45945/18	06/09/2018	AE3A	AE4A
154041	DERU FÁTIMA HYBNER DE MEDEIROS	Professor Ed.Básica	54925/18	31/10/2018	P3B	P5B
203750	DESIREE UNGER	Professor Ed.Básica	52429/18	17/10/2018	P1C	P2C
198099	DIOGO PANTALEÃO	Professor Ed.Básica	49035/18	25/09/2018	P2D	P3D
212644	DRIELE FABIANA DA SILVA COSTA	Ed.EducInfantil	58054/18	22/11/2018	AE1A	AE2A
147541	DULCINEA FERNANDES	Professor Ed.Básica	52340/18	17/10/2018	P4C	P5C
221210	EDSON PEDRO DE OLIVEIRA	Aux. de Serv. Gerais	45612/18	05/09/2018	ASG1A	ASG2A
217417	ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA DOS SANTOS	Ed.EducInfantil	46062/18	06/09/2018	AE1A	AE2A
163228	ELAINE ROSA MOREIRA	Professor Ed.Básica	57321/18	14/11/2018	P3C	P4C
215880	ELIANE LEAL DA COSTA	Aux. de Serv. Gerais	51444/18	10/10/2018	ASG1A	ASG2A
195391	ELIANE VIEIRA PEREIRA	Cozinheiro	52320/18	16/10/2018	ZC2C	ZC3C

meses, contados a partir da data da sua assinatura. Assinado em Brasília-DF, xx de abril de 2019 e transcrito aos vinte dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

**IRIS PALMA DE MAGALHÃES**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 184/2019**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 18/2019, livro B-45 fls.40/43 Processo Administrativo nº 048430/2018. Contrato de Execução de Obras entre o Município de Petrópolis e CARLETTI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME. O objeto do presente contrato, sob regime de empreitada por preço unitário, é a EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DE SERVIDÃO NA RUA BINGEN – PETRÓPOLIS/RJ, conforme especificado no Edital. O prazo para execução é de 90 dias corridos. A Contratada receberá o valor global de R\$ 70.414,48. O Programa de Trabalho nº 19.01.15.451.2025.2090.3390.39.00, fonte 001 e nota de empenho nº 952/2019, no valor acima, da Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária. Aos dez dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

**IRIS PALMA DE MAGALHÃES**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 193/2019**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 07/2019, livro C-24, fls. 30/31. Processo Administrativo nº 38357/2018. Contrato de Fornecimento, entre o Município de Petrópolis e WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA. O objeto é o fornecimento de gás acetileno (5 garrafas com 9kg) e gás oxigênio (15 garrafas com 10 M³). O prazo é de 12 meses, a contar da sua assinatura. O valor global é de R\$ 2.819,99. O Programa de Trabalho nº 19.01.15.451.2025.2090.3390.30, fonte 001 e nota de empenho nº 584/2019, no valor acima da Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária. Aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

**IRIS PALMA DE MAGALHÃES**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 208/2019**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019

Processo: 54.077/2018 – Pregão Eletrônico nº 58/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (AZEITE, DOCE DE LEITE, ERVILHA, GELATINA, GOIABADA, ETC), PARA ATENDER AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Educação. Beneficiário da Ata: CELLI MERCANTIL E INDUSTRIAL EIRELI, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 09.269.451/0001-01, Valor Estimado: R\$ 37.208,40. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição Resumida*	Unid.	Qtde.	Un/R\$	Total/R\$
6	Gelatina em Pó, Sabor Morango	KG	6.140	6,06	37.208,40

(\*) demais especificações conforme Anexo I do Edital  
Observações: Item 06 – Cota Exclusiva, Art. 48 da LC 123/06.

Aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

**IRIS PALMA DE MAGALHÃES**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 209/2019**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019

Processo: 54.077/2018 – Pregão Eletrônico nº 58/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (AZEITE, DOCE DE LEITE, ERVILHA, GELATINA, GOIABADA, ETC), PARA ATENDER AOS CENTROS